LEI Nº 1.126, DE 26 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO NO VALOR DE R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistencia Social
Unidade Orçamentária: 001- Manutenção das Atividades da Assistencia Social – Recursos Livres
10.001.04.122.003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Livres
209 - 3.3.90.14.00.00 (10000) – Diária Civil.....R$ 5.000,00
210 - 3.3.90.30.00.00 (10000) – Material de Consumo.....R$ 14.900,00
213 - 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 7.600,00
216 – 4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 6.000,00
10.001.08.243.0017.2.055 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
220 - 3.3.90.14.00.00 (10000) – Diária Civil.....R$ 5.000,00
221 - 3.3.90.30.00.00 (10000) – Material de Consumo.....R$ 11.900,00
223 – 3.3.90.39.00.00 (1000) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 3.000,00
TOTAL.....**R$ 52.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadaçãoda receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

1.1.1.3.05.00.01.00 – ISS –PROPRIO.....R$ 52.500,00
TOTAL.....R$ 52.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação